

**CENTRO PAULA SOUZA**  
**ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA**  
**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**SEGURANÇA DO TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS**  
**TERCEIRIZADOS**

**Ana Beatriz Araújo Prado** <sup>1</sup>  
**Guilherme Marcondes da Silva** <sup>2</sup>  
**Maria Clara da Silva** <sup>3</sup>  
**Marianne Raymundo Grigoragi** <sup>4</sup>  
**Prof. Me. Bruno Leandro Cortez de Souza** <sup>5</sup>

**Resumo:** A terceirização tem se consolidado como uma prática estratégica nas empresas, mas apresenta desafios significativos no que diz respeito à segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores. Este estudo aborda as condições de trabalho dos funcionários terceirizados, destacando os altos índices de acidentes que envolvem essa categoria. A pesquisa, baseada em levantamento bibliográfico e aplicação de questionários a 64 trabalhadores terceirizados da região do Vale do Paraíba, analisa a aplicação das normas regulamentadoras, a qualidade do treinamento oferecido e a integração às políticas de segurança das empresas contratantes. Os resultados revelam lacunas importantes, como a falta de padronização no fornecimento de treinamentos e a comunicação deficiente entre empresas contratantes e terceirizadas, que aumentam os riscos para os trabalhadores. Conclui-se que é imprescindível ampliar as discussões sobre a segurança dos terceirizados, promovendo ações de conscientização e a adoção de medidas preventivas que garantam um ambiente de trabalho seguro e saudável.

**Palavras-chave:** Terceirização; Acidentes do trabalho; Segurança do trabalho.

## **1 INTRODUÇÃO**

Nos últimos anos, a terceirização consolidou-se como uma estratégia essencial para empresas que buscam otimizar recursos e concentrar esforços em suas atividades principais. Por meio desse modelo, funções específicas são delegadas a

---

<sup>1</sup> Técnico em Segurança do Trabalho – Etec Padre Carlos Leônicio da Silva. anabeatrizprado026@gmail.com

<sup>2</sup> Técnico em Segurança do Trabalho – Etec Padre Carlos Leônicio da Silva. guisilvaa793@gmail.com

<sup>3</sup> Técnico em Segurança do Trabalho – Etec Padre Carlos Leônicio da Silva. marifather.10@gmail.com

<sup>4</sup> Técnico em Segurança do Trabalho – Etec Padre Carlos Leônicio da Silva. mariannegrigoragi2507@gmail.com

<sup>5</sup> Engenheiro de Segurança do Trabalho - Professor da Etec Padre Carlos Leônicio da Silva. bruno.souza295@etec.sp.gov.br

organizações especializadas, enquanto as empresas contratantes direcionam suas atenções para áreas estratégicas de sua operação. Essa prática, regida por contratos formais, abrange desde serviços administrativos e operacionais até funções técnicas especializadas, promovendo maior flexibilidade e eficiência na gestão de recursos humanos.

Entretanto, a terceirização também apresenta desafios significativos, particularmente no que diz respeito à segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores terceirizados. Muitas vezes, esses profissionais enfrentam condições de trabalho desiguais, decorrentes de falhas na integração às políticas de segurança das empresas contratantes e na comunicação entre as partes envolvidas. Essa situação é agravada pela percepção equivocada de que a responsabilidade pela segurança cabe exclusivamente à empresa terceirizada, desconsiderando a corresponsabilidade legal da contratante.

O tema é de grande relevância para a área de segurança do trabalho, pois a terceirização está associada a índices elevados de acidentes laborais e a condições precarizadas que frequentemente colocam os trabalhadores em risco. Na prática, trabalhadores terceirizados costumam desempenhar atividades de maior periculosidade sem o devido suporte técnico ou treinamento adequado, o que reforça a necessidade de aprofundar o debate sobre a aplicação das normas regulamentadoras e a efetividade das medidas de segurança nesse contexto. Além disso, compreender as fragilidades desse modelo é essencial para propor ações preventivas que protejam esses profissionais, garantindo-lhes um ambiente laboral seguro e digno.

O objetivo geral deste estudo é investigar a eficácia das medidas de segurança implementadas para proteger trabalhadores terceirizados, considerando o papel das empresas contratantes e terceirizadas nesse processo. Especificamente, busca-se analisar as normas regulamentadoras aplicáveis, identificando as diretrizes legais que devem ser seguidas para garantir um ambiente de trabalho seguro e conforme a legislação vigente. Além disso, o trabalho visa compreender os principais desafios na implementação de práticas seguras, considerando as particularidades dos diferentes setores e suas implicações para a saúde e segurança desses trabalhadores. Por fim, o estudo procura explorar como as condições de trabalho impactam diretamente a segurança e bem-estar dos terceirizados, destacando a necessidade de intervenções

que promovam práticas mais inclusivas e eficazes no campo da segurança ocupacional.

## **2. DESENVOLVIMENTO**

Os funcionários terceirizados são um setor laboral predominante na segurança do trabalho. Tendo isso em vista, se faz necessário entender o porquê da frequência de tantos acidentes envolvendo tal área e a dificuldade em colocar de forma correta a culpabilidade nas partes envolvidas nos casos de acidentes que incidem em tais funcionários. Conforme análise do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2019), trabalhadores terceirizados frequentemente enfrentam condições mais precárias de trabalho e estão mais propensos a acidentes e afastamentos devido a doenças ocupacionais, em comparação com os empregados diretos, evidenciando a fragilidade do sistema de proteção para esse grupo.

### **2.1 Segurança do trabalho:**

A segurança do trabalho consiste em um conjunto de normas e práticas destinadas à melhoria das condições nos ambientes laborais, com o objetivo de proteger a integridade física e mental dos trabalhadores. Segundo Peixoto (2011), trata-se de uma área que visa garantir não apenas a proteção dos empregados, mas também fomentar boas práticas empresariais para o sucesso organizacional.

Como destaca Carvalho (2014, p. 4):

[...] Segurança do trabalho são medidas administrativas adotadas com o objetivo de diminuir ou controlar o número de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais de uma empresa, procurando proteger a integridade física e mental do trabalhador, para que ele possa desempenhar de maneira saudável suas funções” (CARVALHO, 2014, pág. 4).

Entre os dispositivos legais mais relevantes para a segurança do trabalho, a Norma Regulamentadora 5 (NR-5) destaca-se por exigir que todas as empresas, incluindo as terceirizadas, instituem uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Essa comissão tem como função principal identificar riscos no ambiente laboral e implementar ações preventivas (Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018). A CIPA é, portanto, um instrumento crucial para a mitigação de riscos e promoção de um ambiente seguro para todos os trabalhadores.

### **2.2 Contexto da Terceirização**

A terceirização é um modelo de gestão empresarial no qual uma empresa contrata outra para realizar serviços ou funções que não estão diretamente ligadas às

suas atividades principais. Esse modelo visa aumentar a eficiência e reduzir custos operacionais, permitindo que as empresas contratantes concentrem seus esforços em suas áreas estratégicas. Como afirmam Marcelino e Cavalcante (2012):

[...] é visivelmente destacado o forte impacto causado pelo crescimento da terceirização nos mais variados ramos produtivos e suas consequências no que se refere à ação dos sindicatos e à precarização das condições de trabalho (MARCELINO, CAVALCANTE, 2012).

No âmbito da segurança do trabalho, a terceirização apresenta desafios únicos. Embora a responsabilidade pela proteção dos trabalhadores seja compartilhada entre as empresas contratantes e terceirizadas, muitas vezes há uma desconexão entre as políticas de segurança de ambas. Esse desalinhamento pode gerar riscos adicionais para os terceirizados, que frequentemente não estão plenamente integrados às práticas de segurança da empresa onde desempenham suas atividades temporariamente. Como observado por Rudit-Garcia (2002, p. 422), “quanto mais próxima da empresa central estiver a empresa contratada, maiores seriam as chances de práticas não precárias de emprego”.

### **2.3 Funcionários Terceirizados**

Funcionários terceirizados são aqueles contratados por uma empresa terceirizada para executar serviços em outra empresa, a contratante. Apesar de estarem fisicamente presentes no ambiente de trabalho da contratante, esses profissionais permanecem vinculados juridicamente à empresa terceirizada, o que frequentemente resulta em desafios específicos no âmbito da segurança do trabalho.

A segurança desses trabalhadores é uma preocupação crucial, uma vez que eles, muitas vezes, não recebem o mesmo nível de treinamento ou integração nas práticas de segurança da contratante. Essa disparidade pode aumentar sua vulnerabilidade a acidentes. Para mitigar esses riscos, é essencial que contratantes e terceirizadas colaborem para garantir que todos os trabalhadores, independentemente de sua relação empregatícia, sejam adequadamente treinados e protegidos contra os perigos do ambiente laboral.

A ausência de uma coordenação eficaz entre as partes pode levar a falhas significativas na aplicação das normas de segurança, expondo os terceirizados a riscos desnecessários. Para superar esses desafios, é fundamental promover a

integração desses profissionais às políticas de segurança da contratante e reforçar a responsabilidade compartilhada entre ambas as empresas.

### **2.3.1 Acidentes de trabalho envolvendo terceirizados:**

A relação entre o trabalho terceirizado e os acidentes de trabalho é evidenciada pelos altos índices de sinistralidade entre os funcionários terceirizados. Esses trabalhadores, em muitas ocasiões, não recebem o mesmo nível de treinamento em segurança que os funcionários permanentes. Adicionalmente, é comum que as empresas terceirizadas sejam responsáveis por atividades de maior periculosidade, que as empresas contratantes evitam delegar aos seus próprios empregados. Segundo BELCHIOR (2018), essa realidade contribui diretamente para a maior incidência de acidentes de trabalho nessa categoria.

A ausência de vínculo empregatício entre o funcionário terceirizado e a empresa contratante também agrava a situação, uma vez que reduz o comprometimento das partes com a segurança desse trabalhador. Essa desconexão pode resultar em menor cuidado na aplicação de medidas preventivas, aumentando os riscos de acidentes. Soma-se a isso o fato de muitos trabalhadores terceirizados aceitarem condições precárias devido à vulnerabilidade social e econômica, conforme apontado por Rocha (2022):

A precarização dos trabalhadores terceirizados se deve também à vulnerabilidade social e econômica, assim esses trabalhadores se conformam em ganhar um salário-mínimo para sair do desemprego ou da informalidade” (ROCHA, 2022, pág. 36).

Além disso, o Enunciado nº 331, inciso III, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) estabelece que “não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância, de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta”. Essa diretriz, embora tenha como objetivo regular a relação contratual, frequentemente resulta em fiscalização menos rigorosa das condições de trabalho dos terceirizados, expondo-os a ambientes menos seguros (FREZ; MELLO, 2016).

### **2.3.2 Caso de Acidente de Trabalho Envolvendo Terceirizados no Vale do Paraíba**

Um exemplo marcante da vulnerabilidade dos trabalhadores terceirizados ocorreu na fábrica da Volkswagen, em Taubaté, no dia 25 de junho de 2024. Um

funcionário terceirizado, de apenas 20 anos, sofreu um grave acidente enquanto realizava a desmontagem da linha de produção de um carro. O incidente foi causado pela ruptura de uma fita que sustentava uma viga de ferro, resultando na queda da estrutura sobre o trabalhador e culminando na amputação de ambas as pernas para salvar sua vida (G1, 2024).

O acidente gerou intensa preocupação em relação às condições de segurança na fábrica. A Volkswagen declarou estar colaborando com as autoridades para investigar as causas do incidente e prometeu adotar medidas preventivas para evitar novos acidentes. Paralelamente, o Sindicato dos Metalúrgicos de Taubaté e Região (Sindmetau) e outras entidades de defesa dos trabalhadores têm acompanhado o caso de perto, cobrando maior fiscalização e melhores condições de trabalho.

Esse episódio reforça a necessidade de maior rigor nas práticas de segurança do trabalho voltadas aos terceirizados, bem como na fiscalização das empresas contratantes e terceirizadas. Casos como esse destacam as consequências de negligências no cumprimento das normas regulamentadoras, evidenciando a urgência de melhorias que garantam a integridade física e mental dos trabalhadores.

### **3 METODOLOGIA**

A pesquisa realizada caracteriza-se como um levantamento bibliográfico, método que, conforme Marconi e Lakatos (2010, p. 142), consiste em “[...] um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados ao tema”. Esse tipo de abordagem permite reunir informações amplamente documentadas e sistematizadas para embasar a análise do objeto de estudo.

A coleta de dados foi realizada a partir de materiais como artigos científicos, livros, vídeos e outros documentos pertinentes, que abordam as inter-relações entre segurança do trabalho e funcionários terceirizados. Esses materiais forneceram subsídios para a compreensão dos desafios, das práticas e das normas que orientam a proteção dos trabalhadores terceirizados em seus ambientes laborais. Além disso, foram incluídos exemplos de acidentes envolvendo terceirizados, com o objetivo de contextualizar os riscos enfrentados por essa categoria.

O estudo foi direcionado a profissionais e especialistas da área de segurança do trabalho, além de gestores de empresas contratantes e terceirizadas, bem como

aos próprios trabalhadores terceirizados. Dessa forma, buscou-se oferecer uma visão abrangente e fundamentada sobre a importância de garantir condições laborais salubres e seguras, reforçando a necessidade de ações preventivas e de maior conscientização sobre o tema.

Ao ampliar o entendimento sobre as responsabilidades das partes envolvidas e as melhores práticas de segurança, espera-se contribuir para a redução de lacunas na proteção dos funcionários terceirizados e para a promoção de ambientes laborais mais seguros e inclusivos.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com o objetivo de compreender e avaliar a aplicação das práticas de segurança do trabalho voltadas aos funcionários terceirizados, foi conduzida uma pesquisa envolvendo 64 trabalhadores, os quais responderam a um questionário digital. Esse instrumento, cuidadosamente elaborado com questões específicas, teve como propósito investigar a percepção desses profissionais em relação às condições de segurança e saúde ocupacional disponibilizadas tanto pela empresa contratada quanto pela contratante.

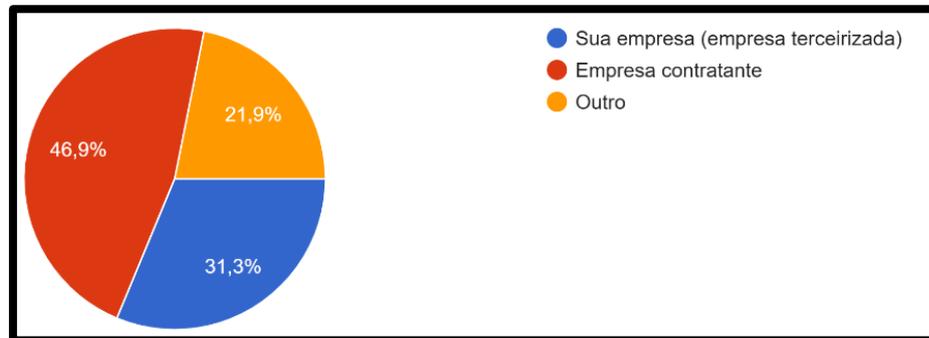
A pesquisa foi direcionada a trabalhadores pertencentes a diversas empresas prestadoras de serviços terceirizados localizadas na região do Vale do Paraíba, abrangendo atividades de setores como saneamento, construção civil, segurança patrimonial, limpeza e manutenção elétrica. Essa diversificação possibilitou a coleta de dados representativos de diferentes ramos de atuação, oferecendo um panorama abrangente e detalhado sobre a implementação de práticas de segurança e saúde no trabalho nesse contexto. As respostas obtidas foram fundamentais para a análise crítica das condições oferecidas a esses trabalhadores e para a identificação de potenciais lacunas na aplicação das normas regulamentadoras.

O Gráfico 1 revela a diversidade de práticas em relação à responsabilidade pelo treinamento de segurança na região do Vale do Paraíba. Dos respondentes, 46,9% afirmaram que os treinamentos são oferecidos pela empresa contratante, que detém o controle sobre o ambiente de trabalho. Por outro lado, 31,3% indicaram que a empresa terceirizada assume essa responsabilidade, refletindo uma maior autonomia na capacitação de seus funcionários, embora também possa apontar para uma falta de padronização no cumprimento das diretrizes de segurança. Outros 21,9%

relataram receber treinamentos de empresas terceirizadas especializadas, contratadas exclusivamente para essa finalidade. Esse modelo, embora menos frequente, pode proporcionar treinamentos mais qualificados e específicos.

Essas diferenças evidenciam uma falta de padronização nas práticas de segurança, o que pode gerar inconsistências na qualidade da formação. A predominância de treinamentos realizados pela contratante, embora positiva, sugere que nem todas as empresas adotam uma abordagem integrada, deixando parte da responsabilidade para as terceirizadas ou para terceiros. Isso reforça a importância de regulamentar e unificar os critérios de capacitação, garantindo que todos os trabalhadores recebam treinamentos igualmente qualificados.

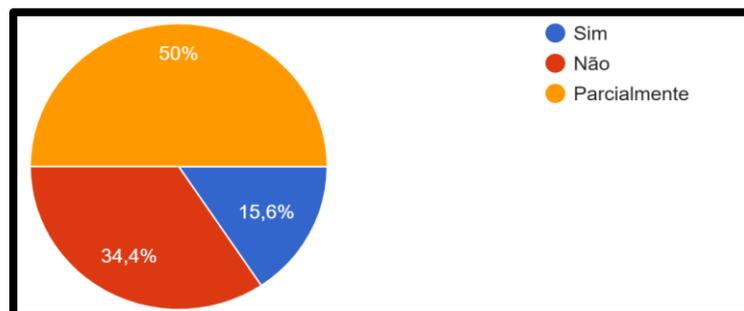
**Gráfico 1:** Responsáveis pelo treinamento de segurança.



Fonte: Próprios autores (2024)

Conforme o Gráfico 2, 50% dos entrevistados afirmaram ter recebido treinamentos prévios de forma parcial, com informações básicas que não foram suficientes para uma compreensão completa dos riscos no ambiente de trabalho. Além disso, 34,4% relataram não ter recebido qualquer tipo de treinamento antes de iniciarem suas funções, evidenciando uma lacuna crítica na preparação dos trabalhadores terceirizados. Apenas 15,6% indicaram que receberam treinamento completo e específico, adequado para desempenhar suas funções de forma segura.

**Gráfico 2:** Fornecimento de treinamento específico antes do início das atividades

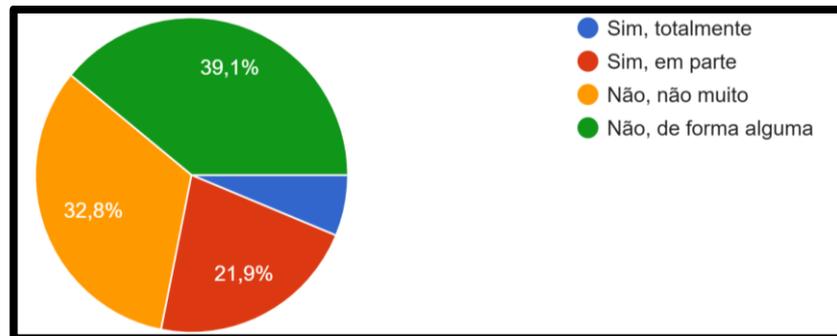


Fonte: Próprios autores (2024)

Essa lacuna crítica expõe os terceirizados a riscos desnecessários logo no início de suas funções. A ausência de capacitação completa e específica compromete a compreensão dos trabalhadores sobre os perigos inerentes ao ambiente laboral, refletindo uma falha estrutural que aumenta a probabilidade de acidentes.

O Gráfico 3 mostra que 39,1% dos terceirizados afirmaram não estar integrados de nenhuma forma às políticas de segurança da empresa contratante, enquanto 32,8% relataram integração apenas pontual ou esporádica. Outros 21,9% indicaram estar parcialmente integrados, mas ainda sem acesso pleno às informações e ações preventivas. Apenas uma pequena parcela relatou estar completamente integrada às políticas de segurança.

**Gráfico 3:** Integração às políticas de segurança da empresa contratante.



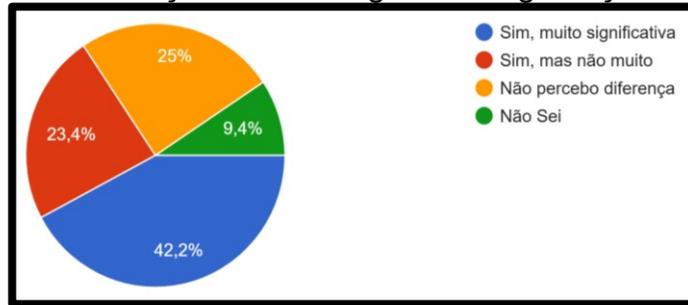
Fonte: Próprios autores (2024)

As políticas de segurança da empresa contratante, que incluem o fornecimento de EPIs (NR 6), treinamentos periódicos (NR 18) e a implementação de programas de prevenção (NR 5), são essenciais para a proteção dos trabalhadores.

A falta de integração prejudica a aplicação uniforme das políticas de segurança, essencial para mitigar riscos. Isso também revela uma desconexão entre contratantes e terceirizados, sugerindo que os terceirizados podem não estar plenamente envolvidos em treinamentos, ações preventivas e no uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

O Gráfico 4 aponta que 42,2% dos terceirizados percebem uma diferença significativa nas práticas de segurança em comparação com os funcionários diretos da empresa contratante. Outros 23,4% reconheceram diferenças menos acentuadas, enquanto 25% não identificaram distinções. Apenas 9,4% disseram não saber ou desconhecer essas práticas, sugerindo que a comunicação sobre as políticas de segurança ainda precisa ser aprimorada.

**Gráfico 4:** Diferenças na abordagem de segurança entre funcionários.



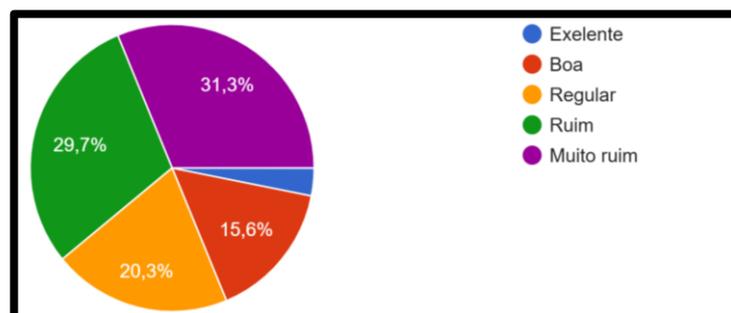
Fonte: Próprios autores (2024)

Tal diferença pode gerar um sentimento de exclusão e desvalorização, comprometendo o engajamento dos terceirizados. A percepção de que não recebem o mesmo nível de cuidado ou atenção por parte da contratante pode levar esses trabalhadores a adotarem comportamentos menos seguros, aumentando os riscos de acidentes. Além disso, essa disparidade pode impactar a motivação e a confiança dos terceirizados no ambiente laboral, dificultando a colaboração e a adesão às medidas preventivas.

É fundamental que as empresas adotem políticas equitativas que assegurem o mesmo nível de segurança para todos os trabalhadores, independentemente do vínculo empregatício. Isso inclui a uniformização dos treinamentos, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de qualidade e a integração dos terceirizados em programas e ações de prevenção. A adoção de uma abordagem inclusiva não apenas reduz os riscos, mas também fortalece o senso de pertencimento e promove uma cultura organizacional mais segura e colaborativa.

O Gráfico 5 indica que 31,1% dos trabalhadores avaliaram a comunicação entre as empresas terceirizadas e contratantes como muito ruim, e 23,4% como ruim. Essa deficiência compromete o alinhamento nas práticas de segurança e aumenta os riscos de acidentes. Cerca de 20,3% consideraram a comunicação regular, enquanto 15,6% apontaram como boa e apenas uma pequena parcela como excelente.

**Gráfico 5:** Comunicação entre empresas terceirizadas e contratantes.

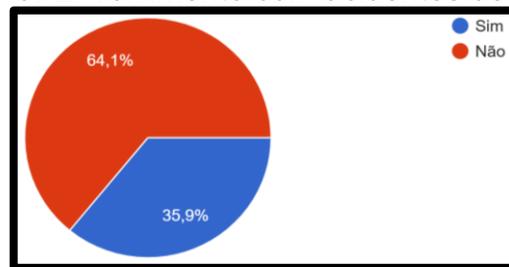


Fonte: Próprios autores (2024)

A comunicação ineficaz entre contratantes e terceirizadas compromete a coordenação de práticas de segurança, dificultando a identificação e mitigação de riscos. Esse resultado reforça a necessidade de estabelecer canais de comunicação mais eficientes, que garantam o alinhamento entre as partes e promovam um ambiente mais seguro.

De acordo com o Gráfico 6, 64,1% dos trabalhadores não sofreram acidentes, o que pode sugerir condições adequadas para a maioria. Contudo, 35,9% relataram ter sofrido algum tipo de acidente, como quedas, cortes e choques elétricos. Isso evidencia a necessidade de maior atenção à proteção dos trabalhadores terceirizados, especialmente em atividades de maior risco.

**Gráfico 6:** Envolvimento com acidentes de trabalho.

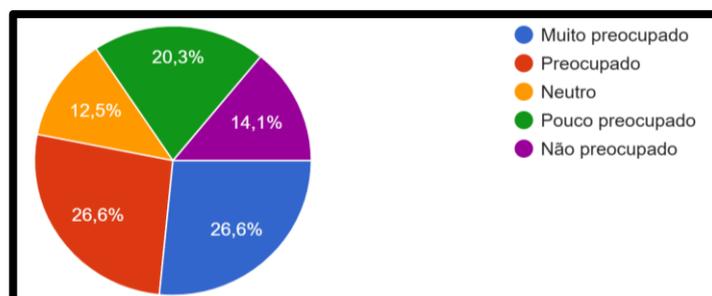


Fonte: Próprios autores (2024)

A elevada incidência de acidentes reforça a necessidade de priorizar medidas como treinamentos específicos, integração efetiva às políticas de segurança e fornecimento adequado de EPIs.

No Gráfico 7, 26,6% dos entrevistados relataram estar muito preocupados com sua segurança, refletindo falhas como falta de EPIs adequados e treinamentos insuficientes. Outros 20,3% indicaram preocupação moderada, enquanto 12,5% estavam neutros e 14,1% não apresentaram preocupações. Esses dados destacam a disparidade nas percepções de segurança e a necessidade de fortalecer as práticas de prevenção para garantir maior confiança no ambiente laboral.

**Gráfico 7:** Preocupação com a segurança no ambiente de trabalho.



Fonte: Próprios autores (2024)

Essa preocupação reflete a insuficiência das práticas de segurança implementadas, evidenciando a necessidade de maior transparência nas políticas e maior investimento em treinamentos, equipamentos e ações de conscientização.

Os dados apresentados revelam lacunas significativas nas práticas de segurança voltadas aos terceirizados, desde a falta de padronização nos treinamentos até a ausência de integração e comunicação eficazes entre as empresas. Esses desafios comprometem a segurança física e psicológica dos trabalhadores, aumentando os riscos de acidentes e a percepção de desigualdade.

Para reverter esse cenário, é essencial que as empresas contratantes assumam um papel mais ativo na gestão da segurança dos terceirizados, promovendo treinamentos completos, integração às políticas internas e comunicação eficiente. Além disso, a fiscalização deve ser reforçada para garantir que as práticas estejam em conformidade com as normas regulamentadoras, promovendo condições laborais mais seguras e inclusivas.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os casos de acidentes envolvendo trabalhadores terceirizados têm se tornado cada vez mais frequentes nos ambientes laborais, evidenciando a fragilidade das práticas de segurança aplicadas a essa categoria. Essa realidade reforça a necessidade urgente de compreender os fatores que levam a tais incidentes e de implementar medidas efetivas de proteção tanto por parte das empresas contratantes quanto das empresas terceirizadas. É essencial proporcionar um ambiente de trabalho que não apenas garanta a integridade física dos terceirizados, mas também promova bem-estar psicológico, especialmente considerando as funções de maior periculosidade que muitas vezes lhes são atribuídas.

Este trabalho buscou conscientizar empresas sobre a importância de respeitar e aplicar normas regulamentadoras voltadas à segurança no trabalho, destacando a corresponsabilidade entre contratantes e terceirizadas. A negligência em torno dessa relação é evidente e contribui para o aumento nos índices de acidentes, muitas vezes agravada pela percepção equivocada de que as empresas contratantes não têm obrigação de assegurar a segurança de trabalhadores que não possuem vínculo empregatício direto. Por isso, é fundamental que medidas como treinamentos completos e específicos, fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção

Individual (EPIs) e integração plena dos terceirizados às políticas de segurança sejam implementadas antes do início de suas atividades.

Além de proteger os trabalhadores, essas ações são indispensáveis para reduzir lacunas de comunicação e desinformação entre contratantes e terceirizadas, fatores que comprometem a coordenação de práticas preventivas e aumentam os riscos. O conhecimento das normas de segurança por parte dos próprios terceirizados também é crucial, pois lhes permite compreender seus direitos e deveres, promovendo comportamentos mais seguros e alinhados às exigências legais.

Os dados obtidos neste estudo ressaltam a necessidade de ampliar o diálogo sobre a segurança dos terceirizados, estimulando a produção de mais pesquisas, artigos e espaços de conscientização sobre o tema. Normalizar cuidados específicos para essa categoria não é apenas uma questão legal, mas também ética e organizacional, já que trabalhadores terceirizados frequentemente ocupam posições mais vulneráveis em empresas que exploram sua mão de obra sem oferecer suporte adequado.

Por fim, espera-se que este trabalho contribua para uma transformação nas práticas organizacionais, fortalecendo a cultura de segurança e ampliando a proteção para todos os trabalhadores, independentemente do vínculo empregatício. Investir em segurança no trabalho é investir na valorização humana, na sustentabilidade das operações e na reputação das empresas. O compromisso coletivo de contratantes, terceirizadas e órgãos fiscalizadores é indispensável para garantir ambientes laborais salubres, inclusivos e livres de riscos para todos os trabalhadores.

## **REFERÊNCIAS**

BELCHIOR, Carlos Alberto. A terceirização precariza as relações de trabalho? O impacto sobre acidentes e doenças. Revista Brasileira de Economia (RBE), Rio de Janeiro, 2018.

IPEA. Efeitos da terceirização sobre a saúde e segurança no trabalho: novas perspectivas para o debate. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8708>.

CARVALHO, Andreia Aparecida. SEGURANÇA DO TRABALHO: as consequências para o trabalhador, o empregador e a sociedade da não utilização dos equipamentos adequados de proteção individual. Belo Horizonte - MG: Ufmg, 2014.

FREZ, Genivaldo Marcilio; MELLO, Vanessa Mieiro. Terceirização no Brasil. South American Development Society Journal (SADSJ), São Paulo, 2016.

G1. *O que se sabe sobre acidente sofrido por trabalhador que teve as pernas amputadas na VW em Taubaté.* G1, 26 jun. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2024/06/26/o-que-se-sabe-sobre-acidente-sofrido-por-trabalhador-que-teve-as-pernas-amputadas-na-vw-em-taubate.ghtml>.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica.* 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003

MARCELINO, Paula; CAVALCANTE, Sávio. Por uma definição de terceirização. **Caderno Crh**, [S.L.], v. 25, n. 65, p. 331-346, ago. 2012. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-49792012000200010>.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). *Normas Regulamentadoras.* Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

PEIXOTO, Neverton Hofstadler. *Segurança do Trabalho.* Santa Maria - Rs: E-tec Brasil, 2011. 128 p.

ROCHA, Renata de Oliveira. *A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA: UMA ANÁLISE ATRAVÉS DA PERCEPÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS.* UFRN, Natal - RN, 2022

RUDUIT-GARCIA, Sandro. *Relações interfirmas e emprego na rede de empresas: a experiência de externalização de uma empresa no setor de telecomunicações.* Sociologias, Porto Alegre, UFRGS, v.4, n. 8, 2002.